

# Diário da Justiça

Nº 5453 ANO XLIV CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1999 EDIÇÃO DE HOJE - 332 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	04
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO .....	05
DEPARTAMENTO DE OBRAS .....	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS .....	06
CÂMARAS CRIMINAIS .....	12
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	13
SECRETARIA .....	14
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	15
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	15
PROCESSO CRIME .....	31
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	32
CRIME .....	146
JUIZADOS ESPECIAIS .....	

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	148
CRIME .....	227
JUIZADOS ESPECIAIS .....	228

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	237
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	237
JUSTIÇA ELEITORAL .....	238
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	240
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	253

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	300
INTERIOR .....	306
DIVERSOS .....	

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

#### PORTARIA Nº 921 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, das que lhe são conferidas pelo artigo 102, §§ 2º e 3º, do CODJ; e

Considerando que as varas criminais desta Capital, mercê do excessivo volume de processos em trâmite, não têm conseguido imprimir a indispensável celeridade na instrução dos feitos pertinentes aos crimes dolosos contra a vida;

Considerando que, à vista disso, o número de sentenças de pronúncias irrecorríveis, proferidas pelos rr. juízos das respectivas varas criminais, está muito aquém das necessidades e da capacidade de julgamento de ambos os Tribunais do Juri, competentes para tanto;

Considerando, finalmente, o teor do parecer nº 118/93-GJA, acolhido pela douta Corregedoria Geral da Justiça, em data de 27/03/93, e as reiteradas decisões proferidas por esta Corte, em torno da melhor exegese a ser emprestada às disposições do artigo 102 e §§, do CDOJ do Estado, resolve:

#### I- DESIGNAR

Os Drs. *João Kopytowski*, *Rogério Luís Nielsen Kanayama*, *Roberto De Vicente* e *Valter Ressel*, Juizes de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Juri, da 1ª Vara de Delitos de Trânsito, da 2ª Vara de Delitos de Trânsito e da 3ª Vara de Delitos de Trânsito, desta comarca de Curitiba, respectivamente, para, a partir de 23/08/99, atuar nos feitos (inquéritos e ações) que tramitam perante as varas criminais desta capital, relativos a crimes dolosos contra a vida, previstos no Código Penal (artigos 121- exceto § 3º- a 126) - e na Lei nº 2.889, de 1º/10/56 - (crime de genocídio) -, em todas as suas fases, até a sentença de pronúncia irrecorrível, inclusive, tudo sem prejuízo das correspondentes atribuições daqueles magistrados, junto às varas das quais são titulares, e sem que se exclua a concomitante competência dos Drs. Juizes das Varas Criminais;

#### II- ESTABELEECER

que os processos afetos aos Drs. Juizes designados, conforme partilha igualitária a ser procedida de comum acordo entre todos eles, tramitarão nas dependências do Forum das Varas do Tribunal do Juri, no Centro Cívico;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 350-2000 FAX 254-7222

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente Des. HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF Vice - Presidente Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA Corregedor da Justiça Dr. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Antônio Prado Filho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Altair Patilucci Des. Ângelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Jesus Sarrão - Presidente Des. Néio Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Troiano Netto - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeiro Des. Dilmir Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antônio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Hélio Engelhardt - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Acácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antônio Lopes de Noronha Des. Cordeiro Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Néio Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Antônio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Troiano Netto - Presidente Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patilucci Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeiro Des. Sidney Mora Des. Dilmir Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Acácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antônio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antônio Lopes de Noronha Des. Hélio Engelhardt Des. Cordeiro Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30.

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Trota Telles Des. Carlos Hoffmann Des. Têmo Cheren - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Oto Sponholz Des. Tadeu Costa Des. Trota Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann Des. Têmo Cheren - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA Des. SYDNEY ZAPPA - PRESIDENTE Des. SILVA WOLFF - VICE-PRESIDENTE Des. OSIRIS FONTOURA - CORREGEDOR-GERAL Des. ACCÁCIO CAMBI Des. MOACIR GUIMARÃES Des. OCTÁVIO VALEIRO Des. ANTONIO PRADO FILHO Des. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Osira Fontoura Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patilucci Des. Tadeu Costa Des. Acácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Trota Telles Des. Moacir Guimarães Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas. - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Osira Fontoura Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patilucci Des. Tadeu Costa Des. Acácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Trota Telles Des. Moacir Guimarães Des. Hélio Engelhardt Des. Wanderlei Resende Des. Néio Spessato Ferreira Des. Cyro Crema Des. Antônio Lopes de Noronha Des. Clotário Portugal - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas. - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Wanderlei Resende Des. Têmo Cheren Des. Carlos Hoffmann Des. Cyro Crema Des. Antônio Lopes de Noronha Des. Sidney Mora Des. Dilmir Kessler Des. Néio Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Clotário Portugal Des. Cordeiro Cléve Des. Antônio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira Des. Têmo Cheren Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 282-7264 DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Vice-Presidente DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGERIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente DR. TUFÍ MARON FILHO DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. MENDES SILVA - Presidente DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS FERRO Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. SÉRGIO ARENHART DRA. DULCE MARIA CECCONI DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. DUARTE MEDEIROS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. TUFÍ MARON FILHO DR. ARNO GUSTAVO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA 2ª GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS 3ª GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGERIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES 4ª GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. SÉRGIO ARENHART DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DRA. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. LEONARDO LUSTOSA DR. WALDOMIRO NAMUR Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI DE SOUZA DR. MILANI DE MOURA DR. IDEVAN LOPES Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. CAMPOS MARQUES - Presidente DRA. CONCHITA TONIOLLO DR. ERACLES MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIROSE ZENI DRA. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR

2ª GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI DE SOUZA DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TONIOLLO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. AIRVALDO STELA ALVES

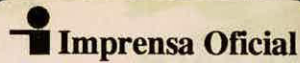
GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2ª GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS 3ª GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4ª GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2ª GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS - FEIRAS

OSB: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionam mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.



Miguel Sanches Neto Diretor Geral

José Luiz da Rocha Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970

PABX: 352-2477

Direto: 352-2388

Fax (Gerência Comercial): 253-2074

Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações

Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas

Diários Oficial e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal.....50,00

Semestral C/ Remessa Postal.....160,00

Anual S/ Remessa Postal.....100,00

Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00

Semestral C/ Remessa Postal.....140,00

Anual S/ Remessa Postal.....60,00

Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da

Justiça e Atos do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50

Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias

Formato Diário Oficial(A3-29X42cm)

Unidade.....0,10

III- AUTORIZAR

a utilização de salas e dependências apropriadas e necessárias ao desempenho das atribuições resultantes desta designação, no próprio recinto acima referido, podendo aqueles magistrados, inclusive, servir-se da estrutura funcional dos cartórios e dos demais serviços ali instalados.

Curitiba, 10 de agosto de 1999.

Sydney Ditttrich Zappa

SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente

PORTARIA Nº 922 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 73.140/99, resolve AUTORIZAR

os Juizes Substitutos das Seções Judiciárias abaixo relacionados, a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos infra descritos, para:

Table with 2 columns: Magistrado e S.J., Período, Autos e Comarca. Rows include ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES and EDERSON ALVES.

Table with 2 columns: Magistrado e S.J., Período, Autos e Comarca. Rows include LIA SARA TEDESCO, MARCOS VINICIUS CHRISTO, and ROMERO TADEU MACHADO.

Curitiba, 12 de agosto de 1999.

Sydney Ditttrich Zappa

SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente

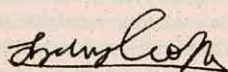


## PORTARIA Nº 923 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75.531/99, resolve  
**A U T O R I Z A R**

o Doutor ALBERTO JOSÉ LUDOVICO, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Rolândia, a celebrar o casamento civil de ROBERTA CARMEN SCRAMIM e ABILIO THADEU MELO SODRÉ DE FREITAS, a realizar-se no dia 17 de setembro do ano em curso, na Comarca de Maringá.

Curitiba, 12 de agosto de 1999.




SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

## PORTARIA Nº 924 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 76.043/99, resolve  
**A U T O R I Z A R**

o Doutor RUY ALVES HENRIQUES FILHO, Juiz de Direito da Comarca de Altônia, a celebrar o casamento civil de BEYDIVA CRISTIANE MACIEL DE SOUZA e MARCOS LOURENÇO MEIRELES, no dia 07 de agosto do ano em curso, na Comarca de Altônia.

Curitiba, 12 de agosto de 1999.



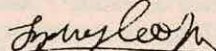
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

## PORTARIA Nº 925 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75.541/99, resolve  
**C O N C E D E R**

à Doutora ANA LÚCIA LOURENÇO, Juíza de Direito Substituta da Capital, licença por motivo de doença em pessoa da família, no período da manhã do dia 06 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 12 de agosto de 1999.




SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

## PORTARIA Nº 926 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75.115/99, resolve  
**C O N C E D E R**

ao Doutor CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Araçongas, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 09 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 12 de agosto de 1999.



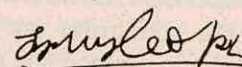
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

## PORTARIA Nº 927 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75.117/99, resolve  
**C O N C E D E R**

ao Doutor CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Araçongas, 05 (cinco) dias de licença paternidade, a partir de 03 de agosto do ano em curso, conforme o artigo 3º do Decreto Governamental nº 4658, de 13/01/89.

Curitiba, 12 de agosto de 1999.



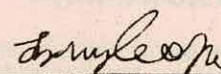
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

## PORTARIA Nº 928 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75.079/99, resolve  
**C O N C E D E R**

ao Doutor CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 12 de agosto de 1999.



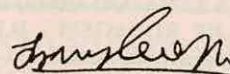
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

## PORTARIA Nº 929 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 76.040/99, resolve  
**C O N C E D E R**

ao Doutor GILBERTO REZENDE, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 06 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 12 de agosto de 1999.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

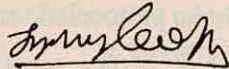
## PORTARIA Nº 930 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 71.335/99, resolve  
**C O N C E D E R**



à Doutora VANESSA DE SOUZA CAMARGO, Juíza Substituta da 46ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de São José dos Pinhais, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 1º período de 1999, a partir de 05 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 12 de agosto de 1999.



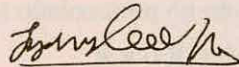
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

PORTARIA Nº 932 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.329/99, resolve  
**DESIGNAR**

o Doutor HAROLDO DEMARCHI MENDES, Juiz de Direito Substituto da 30ª Seção Judiciária da Comarca de Foz do Iguaçu, para funcionar, a partir de 02 de agosto do ano em curso, no regime de exceção implantado na Vara de Família e Anexos da mesma comarca.

Curitiba, 12 de agosto de 1999.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

## DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

### DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO RELAÇÃO Nº.: 49/99

**Protocolo nº.:** 41.497/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de indenização nº 4.152/82. - **Interessados:** ALDO ZANIN, S/M E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) José Viana Bonfim e outra e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Ciente da informação retro. II - Junte-se fotocópia da sentença anexo. III - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que são interessados ALDO ZANIN, e sua mulher MADALENA VOLPATO ZANIN; ANEZIO ZANIN e sua mulher MARIA APARECIDA MARI ZANIN; FERNANDO DE CASTRO VIEIRA e sua mulher MARIA APARECIDA DO RENO CASTRO VIEIRA; ANTÔNIO CASTRO VIEIRA e sua mulher FILOMENA GUITASSARI VIEIRA; ANTENOR SANTOS ALVES; AGROPATAS-AGROPECUÁRIA LTDA.; TETUO TAKADA e sua mulher YOKO MORIYAMA TAKADA; ALFREDO VAZA e sua mulher SARAH RODRIGUES VAZ e ANTÔNIO ROSOLEN FILHO e sua mulher IDALINA NUNES ROSOLEN, pelo valor de R\$ 274.712,60 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e doze reais e sessenta centavos), conforme cálculo datado de abril de 1998 (fls. 29/30), porquanto devidamente instruído. IV - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. V - Cientifique-se o Juízo requisitante. VI - Publique-se. VII - Intimem-se. Em 10 de agosto de 1999. **Presidente.**

**Protocolo nº.:** 59.643/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Telemaco Borba - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Indenização nº 613/89. - **Interessados:** LOTEAMENTO FAZENDA LIMEIRA LTDA. S/C Adv.(a) Dr.(a) Davi Deutscher e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessada FAZENDA LIMEIRA LTDA. S/C, pelo valor de R\$ 527.696,21 (quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), conforme cálculo datado de maio de 1995 (fl. 207), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 10 de agosto de 1999. **Presidente.**

**Protocolo nº.:** 61.497/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Indenização nº 3.362/81. - **Interessados:** MOACYR DE GRANDE Adv.(a) Dr.(a) Virgílio Augusto Valentini e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessado MOACYR DE GRANDE, pelo valor de R\$ 24.346,29 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos), conforme cálculo datado de 14 de dezembro de 1998 (fls. 41 TJ),

porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 31 de julho de 1999. **Presidente.**

**Protocolo nº.:** 64.769/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 144/93. - **Interessados:** FRANCISCA MANHEKA ANDRETTA Adv.(a) Dr.(a) Ivan Sergio Tasca e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada FRANCISCA MANHEKA ANDRETTA, pelo valor de R\$ 112.190,71 (cento e doze mil, cento e noventa reais e setenta e um centavos), conforme cálculo datado de 02 de setembro de 1996 (fls. 39 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 31 de julho de 1999. **Presidente.**

**Protocolo nº.:** 61.761/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Ação de Revisão de Proventos nº 10.100. - **Interessados:** VERA XAVIER RIBAS Adv.(a) Dr.(a) Roberto Bacellar Portugal e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada VERA XAVIER RIBAS, pelo valor de R\$ 88.136,00 (oitenta e oito mil, cento e trinta e seis reais), conforme cálculo datado de 16 de junho de 1999 (fls. 55 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 03 de agosto de 1999. **Presidente. Republicado por incorreção.**

### DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO RELAÇÃO Nº.: 50/99

**Protocolo nº.:** 70.588/99 - **Requerente:** Prefeito Municipal de Colorado - PR. - **Requerido:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Assunto:** Em atenção ao protocolado nº 1.145/99, Precatório Requisitório, informa que estão envidando esforços no sentido de efetuar o pagamento, para cumprimento da r. decisão deste Colendo Tribunal. - **Interessados:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA Adv.(a) Dr.(a) Oliveira Martins dos Reis e o MUNICÍPIO DE COLORADO Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Dê-se ciência ao interessado da manifestação de fls. 31/32-TJ. II - Após, aguarde-se no Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal o efetivo pagamento. Em 30 de julho de 1999. **Presidente. Republicado por incorreção.**

**Protocolo nº.:** 70.590/99 - **Requerente:** Prefeito Municipal de Colorado - PR. - **Requerido:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Assunto:** Em atenção ao protocolado nº 3.514/99, Precatório Requisitório, informa que estão envidando esforços no sentido de efetuar o pagamento, para cumprimento da r. decisão deste Colendo Tribunal. - **Interessados:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA Adv.(a) Dr.(a) Oliveira Martins dos Reis e o MUNICÍPIO DE COLORADO Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Dê-se ciência ao interessado da manifestação de fls. 25/26-TJ. II - Após, aguarde-se no Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal o efetivo pagamento. Em 30 de julho de 1999. **Presidente. Republicado por incorreção.**

**Protocolo nº.:** 70.870/99 - **Requerente:** Paulo Antônio Costa Andrade - **Requerido:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Assunto:** Requer juntada de substabelecimento, no protocolo nº 31.043/95, sem reservas de poderes, e que doravante as intimações sejam feitas a Dr.(a) MARIA STELA VITORINO, com endereço à AV.: Siqueira Campos, nº 1.042. Jardim Olinda - PR. - **Interessados:** WELBER FUJIKAWA PURGANO Adv.(a) Dr.(a) Orlando Gontijo de Oliveira e o MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA Adv.(a) Dr.(a) Maria Stela Vitorino. **Despacho:** I - Ciente do substabelecimento retro. II - Aguarde-se, no Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal o efetivo pagamento. Em 30 de julho de 1999. **Presidente. Republicado por incorreção.**

**Protocolo nº.:** 70.860/99 - **Requerente:** Paulo Antônio Costa Andrade - **Requerido:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Assunto:** Requer juntada de substabelecimento, no protocolo nº 25.967/96, sem reservas de poderes, e que doravante as intimações sejam feitas a Dr.(a) MARIA STELA VITORINO, com endereço à AV.: Siqueira Campos, nº 1.042. Jardim Olinda - PR. - **Interessados:** ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS Adv.(a) Dr.(a) Sebastião Pereira da Rocha e o MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA Adv.(a) Dr.(a) Maria Stela Vitorino. **Despacho:** I - Ciente do substabelecimento retro. II - Aguarde-se, no Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal o efetivo pagamento. Em 30 de julho de 1999. **Presidente. Republicado por incorreção.**

**Protocolo nº.:** 70.858/99 - **Requerente:** Paulo Antônio Costa Andrade - **Requerido:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Assunto:** Requer juntada de substabelecimento, no protocolo nº 29.871/96, sem reservas de poderes, e que doravante as intimações sejam feitas a Dr.(a) MARIA STELA VITORINO, com endereço à AV.: Siqueira Campos, nº 1.042. Jardim Olinda - PR. - **Interessados:** CANDELÁRIA ENGENHARIA LTDA. Adv.(a) Dr.(a) Mauro Contreras e o MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA Adv.(a) Dr.(a) Maria Stela Vitorino. **Despacho:** I - Ciente do substabelecimento retro. II - Aguarde-se, no Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal o efetivo pagamento. Em 30 de julho de 1999. **Presidente. Republicado por incorreção.**

**Protocolo nº.:** 70.859/99 - **Requerente:** Paulo Antônio Costa Andrade - **Requerido:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Assunto:** Requer juntada de substabelecimento, no protocolo nº 24.991/96, sem reservas de poderes, e que doravante as intimações sejam feitas a Dr.(a) MARIA STELA VITORINO, com endereço à AV.: Siqueira Campos, nº 1.042. Jardim Olinda - PR. - **Interessados:** VANILDO AFONSO DE OLIVEIRA CAMPOS Adv.(a) Dr.(a) Antônio Martins Neto e o MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA Adv.(a) Dr.(a) Maria Stela Vitorino. **Despacho:** I - Ciente do



substabelecimento retro. **II** – Aguarde-se, no Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal o efetivo pagamento. Em 30 de julho de 1999. **Presidente. Republicado por incorreção.**

**Protocolo n.º:** 59.882/99 - **Requerente:** José Eduardo Soares de Camargo - **Requerido:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Assunto:** Requer seja oficiado a Secretaria de Estado da Fazenda, comunicando como de caráter alimentar a requisição de pagamento n.º 816/97 do Precatório requisitório n.º 81.175/97. - **Interessados:** **ALIMENTUS IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.** Adv.(a) Dr.(a) José Eduardo Soares de Camargo e o **ESTADO DO PARANÁ** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho: I** – Intime-se o interessado para que tome ciência da informação retro, bem como tome as medidas que entender cabíveis junto ao Estado do Paraná. **II** – Após, aguarde-se no Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal o efetivo pagamento. Em 02 de agosto de 1999. **Presidente. Republicado por incorreção.**

**Protocolo n.º:** 59.897/99 - **Requerente:** José Eduardo Soares de Camargo - **Requerido:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Assunto:** . Requer seja oficiado a Secretaria de Estado da Fazenda, comunicando como de caráter alimentar a requisição de pagamento n.º 288/94 do Precatório requisitório n.º 40.937/94. - **Interessados:** **RESTAURANTE RISOTOLANDIA LTDA.** Adv.(a) Dr.(a) José Eduardo Soares de Camargo e o **ESTADO DO PARANÁ** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho: I** – Intime-se o interessado para que tome ciência da informação retro, bem como tome as medidas que entender cabíveis junto ao Estado do Paraná. **II** – Após, aguarde-se no Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal o efetivo pagamento. Em 02 de agosto de 1999. **Presidente. Republicado por incorreção.**

**Protocolo n.º:** 59.899/99 - **Requerente:** José Eduardo Soares de Camargo - **Requerido:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Assunto:** Requer seja oficiado a Secretaria de Estado da Fazenda, comunicando como de caráter alimentar a requisição de pagamento n.º 749/96 do Precatório requisitório n.º 81.201/96. - **Interessados:** **WALTER ALBERTO PECOITS** Adv.(a) Dr.(a) José Eduardo Soares de Camargo e o **ESTADO DO PARANÁ** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho: I** – Intime-se o interessado para que tome ciência da informação retro, bem como tome as medidas que entender cabíveis junto ao Estado do Paraná. **II** – Após, aguarde-se no Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal o efetivo pagamento. Em 02 de agosto de 1999. **Presidente. Republicado por incorreção.**

**Protocolo n.º:** 59.894/99 - **Requerente:** José Eduardo Soares de Camargo - **Requerido:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Assunto:** Requer seja oficiado a Secretaria de Estado da Fazenda, comunicando como de caráter alimentar a requisição de pagamento n.º 193/95 do Precatório requisitório n.º 30.827/95. - **Interessados:** **ALIMENTUS IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.** Adv.(a) Dr.(a) José Eduardo Soares de Camargo e o **ESTADO DO PARANÁ** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho: I** – Intime-se o interessado para que tome ciência da informação retro, bem como tome as medidas que entender cabíveis junto ao Estado do Paraná. **II** – Após, aguarde-se no Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal o efetivo pagamento. Em 02 de agosto de 1999. **Presidente. Republicado por incorreção.**

**Protocolo n.º:** 59.892/99 - **Requerente:** José Eduardo Soares de Camargo - **Requerido:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Assunto:** Requer seja oficiado a Secretaria de Estado da Fazenda, comunicando como de caráter alimentar a requisição de pagamento n.º 362/95 do Precatório requisitório n.º 57.229/95. - **Interessados:** **COMÉRCIO DE REFEIÇÕES BARONEZA LTDA.** Adv.(a) Dr.(a) José Eduardo Soares de Camargo e o **ESTADO DO PARANÁ** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho: I** – Intime-se o interessado para que tome ciência da informação retro, bem como tome as medidas que entender cabíveis junto ao Estado do Paraná. **II** – Após, aguarde-se no Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal o efetivo pagamento. Em 02 de julho de 1999. **Presidente. Republicado por incorreção.**

**Protocolo n.º:** 59.895/99 - **Requerente:** José Eduardo Soares de Camargo - **Requerido:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Assunto:** Requer seja oficiado a Secretaria de Estado da Fazenda, comunicando como de caráter alimentar a requisição de pagamento n.º 038/95 do Precatório requisitório n.º 63.697/94. - **Interessados:** **COMÉRCIO DE REFEIÇÕES BARONEZA LTDA.** Adv.(a) Dr.(a) José Eduardo Soares de Camargo e o **ESTADO DO PARANÁ** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho: I** – Intime-se o interessado para que tome ciência da informação retro, bem como tome as medidas que entender cabíveis junto ao Estado do Paraná. **II** – Após, aguarde-se no Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal o efetivo pagamento. Em 02 de agosto de 1999. **Presidente. Republicado por incorreção.**

**Protocolo n.º:** 59.891/99 - **Requerente:** José Eduardo Soares de Camargo - **Requerido:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Assunto:** Requer seja oficiado a Secretaria de Estado da Fazenda, comunicando como de caráter alimentar a requisição de pagamento n.º 049/96 do Precatório requisitório n.º 72.380/95. - **Interessados:** **REFEIÇÕES VOVÓ JUCA LTDA.** Adv.(a) Dr.(a) José Eduardo Soares de Camargo e o **ESTADO DO PARANÁ** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho: I** – Intime-se o interessado para que tome ciência da informação retro, bem como tome as medidas que entender cabíveis junto ao Estado do Paraná. **II** – Após, aguarde-se no Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal o efetivo pagamento. Em 02 de agosto 1999. **Presidente. Republicado por incorreção.**

**Protocolo n.º:** 59.896/99 - **Requerente:** José Eduardo Soares de Camargo - **Requerido:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Assunto:** Requer seja oficiado a Secretaria de Estado da Fazenda, comunicando como de caráter alimentar a requisição de pagamento n.º 062/95 do Precatório requisitório n.º 6.094/95. - **Interessados:** **REFEIÇÕES VOVÓ JUCA LTDA.** Adv.(a) Dr.(a) José Eduardo Soares de Camargo e o **ESTADO DO PARANÁ** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho: I** – Intime-se o interessado para que tome ciência da informação retro, bem como tome as medidas que

entender cabíveis junto ao Estado do Paraná. **II** – Após, aguarde-se no Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal o efetivo pagamento. Em 30 de julho de 1999. **Presidente. Republicado por incorreção.**

**Protocolo n.º:** 59.885/99 - **Requerente:** José Eduardo Soares de Camargo - **Requerido:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Assunto:** Requer seja oficiado a Secretaria de Estado da Fazenda, comunicando como de caráter alimentar a requisição de pagamento n.º 349/98 do Precatório requisitório n.º 41.584/98. - **Interessados:** **REFEIÇÕES VOVÓ JUCA LTDA.** Adv.(a) Dr.(a) José Eduardo Soares de Camargo e o **ESTADO DO PARANÁ** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho: I** – Intime-se o interessado para que tome ciência da informação retro, bem como tome as medidas que entender cabíveis junto ao Estado do Paraná. **II** – Após, aguarde-se no Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal o efetivo pagamento. Em 02 de agosto de 1999. **Presidente. Republicado por incorreção.**

**Protocolo n.º:** 59.883/99 - **Requerente:** José Eduardo Soares de Camargo - **Requerido:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Assunto:** Requer seja oficiado a Secretaria de Estado da Fazenda, comunicando como de caráter alimentar a requisição de pagamento n.º 035/98 do Precatório requisitório n.º 10.998/98. - **Interessados:** **REFEIÇÕES VOVÓ JUCA LTDA.** Adv.(a) Dr.(a) José Eduardo Soares de Camargo e o **ESTADO DO PARANÁ** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho: I** – Intime-se o interessado para que tome ciência da informação retro, bem como tome as medidas que entender cabíveis junto ao Estado do Paraná. **II** – Após, aguarde-se no Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal o efetivo pagamento. Em 02 de julho de 1999. **Presidente. Republicado por incorreção.**

**Protocolo n.º:** 59.887/99 - **Requerente:** José Eduardo Soares de Camargo - **Requerido:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Assunto:** Requer seja oficiado a Secretaria de Estado da Fazenda, comunicando como de caráter alimentar a requisição de pagamento n.º 636/96 do Precatório requisitório n.º 55.106/96. - **Interessados:** **COMERCIAL BERARDI DE ALIMENTAÇÃO LTDA.** Adv.(a) Dr.(a) José Eduardo Soares de Camargo e o **ESTADO DO PARANÁ** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho: I** – Intime-se o interessado para que tome ciência da informação retro, bem como tome as medidas que entender cabíveis junto ao Estado do Paraná. **II** – Após, aguarde-se no Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal o efetivo pagamento. Em 02 de agosto de 1999. **Presidente. Republicado por incorreção.**

**Protocolo n.º:** 59.890/99 - **Requerente:** José Eduardo Soares de Camargo - **Requerido:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Assunto:** Requer seja oficiado a Secretaria de Estado da Fazenda, comunicando como de caráter alimentar a requisição de pagamento n.º 754/96 do Precatório requisitório n.º 27.551/96. - **Interessados:** **COMERCIAL BERARDI DE ALIMENTAÇÃO LTDA.** Adv.(a) Dr.(a) José Eduardo Soares de Camargo e o **ESTADO DO PARANÁ** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho: I** – Intime-se o interessado para que tome ciência da informação retro, bem como tome as medidas que entender cabíveis junto ao Estado do Paraná. **II** – Após, aguarde-se no Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal o efetivo pagamento. Em 02 de agosto de 1999. **Presidente. Republicado por incorreção.**

**Protocolo n.º:** 59.886/99 - **Requerente:** José Eduardo Soares de Camargo - **Requerido:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Assunto:** Requer seja oficiado a Secretaria de Estado da Fazenda, comunicando como de caráter alimentar a requisição de pagamento n.º 764/96 do Precatório requisitório n.º 55.107/96. - **Interessados:** **RESTAURANTE RISOTOLÂNDIA LTDA.** Adv.(a) Dr.(a) José Eduardo Soares de Camargo e o **ESTADO DO PARANÁ** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho: I** – Intime-se o interessado para que tome ciência da informação retro, bem como tome as medidas que entender cabíveis junto ao Estado do Paraná. **II** – Após, aguarde-se no Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal o efetivo pagamento. Em 02 de agosto de 1999. **Presidente. Republicado por incorreção.**

**Protocolo n.º:** 71.388/99 - **Requerente:** Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Assunto:** "Requer a desconsideração do precatório complementar referente aos autos n.º 25/93 de Embargos à Execução, no qual são partes: **GELMINO FABRIS** Adv. Dr.(a). Edésio Râmido Nassar e Regina Maria Tonni Mugnol e o **MUNICÍPIO DE CHATEAUBRIAND**". **Despacho: I** – Preliminarmente, diga o interessado, em cinco (05) dias, quanto a informação de fls. 369 e 370. **II** – Após, retornem. Em 02 de agosto de 1999. **Presidente. Republicado por incorreção.**

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

### DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA N.º 05/99

Resenha da sessão de julgamento realizada aos dez dias do mês de agosto de 1.999, na sede do Departamento do Patrimônio.

**PROTOCOLO N.º 38.473/99**

**CONVITE N.º 04/99**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**

**DESTINO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS.**

A Comissão, após intervalo para análise da documentação e julgamento das propostas, **RESOLVE:**



I - DESCLASSIFICAR a empresa FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA., por desatendimento ao item 3.1, das NORMAS do edital (falta autenticação na certidão do C.N.D).

II - DESCLASSIFICAR a empresa HORCA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., por desatendimento aos itens 03 e 04 das observações do edital (não apresentou amostra).

III - CLASSIFICAR as demais empresas participantes por estarem atendidas as exigências editalícias quanto a documentação.

IV - DESCONSIDERAR por desatendimento do item 03, das OBSERVAÇÕES do edital:

Os itens 02,03,04,05,06 e 09, da empresa C.M.C DO BRASIL LTDA.

O item 01, da empresa DIBRÁS S/A.

V - DESCONSIDERAR por desatendimento do item 07, das NORMAS do edital:

- O item 10 das especificações, a empresa H.B. MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO LTDA.

- Os itens 04,05 e 07 a empresa JELLY COM. IMP. EXP. DE MANUF. LTDA.

VI - JULGAR VENCEDORAS do Convite nº 04/99 por atenderem os requisitos impostos pelo edital e por apresentarem o menor preço por item, as seguintes empresas:

a) H.B. MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO LTDA., no item 01, pelo valor total de R\$ 111,00 (cento e onze reais);

b) PHILIPS DO BRASIL LTDA., no item 02, 03 e 06, pelo valor total de R\$ 23.205,00 (vinte e três mil e duzentos e cinco reais);

c) LENINE TONIOLO - ME, nos itens 04, 05 e 10, pelo valor total de R\$ 2.586,90 (dois mil e quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos);

d) C.M.C. DO BRASIL LTDA., no item 07, pelo valor total de R\$ 9.580,00 (nove mil e quinhentos e oitenta reais);

e) COMERCIAL ELÉTRICA DW LTDA., nos itens 08 e 09, pelo valor total de R\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais).

VII - SUGERIR Á ADJUDICAÇÃO às empresas vencedoras, o fornecimento dos materiais solicitados.

Decorridos o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste egrégio Tribunal.

Curitiba, 10 de agosto de 1999.

  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR  
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível

Página 001  
Emitido em 11-08-1999

Relação No. 1999.02839 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Carlos Alberto Francovig Filho	001	0080884-0
Cleusa Maria Santos Escantaburio	001	0080884-0
Jorge Luis Ribeiro Rezende	001	0080884-0

Maria Aparecida Piveta	001	0080884-0
Mercio de Macedo Galvão	001	0080884-0
Milton Coutinho de Macedo Galvão	001	0080884-0
Rosilene Prospero	001	0080884-0

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0080884-0 Apelação Cível

Protocolo: 1998/96437. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9100000211 Consignação em Pagamento. Apelante: Sindicato dos Trabalhadores Nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Londrina. Advogado: Maria Aparecida Piveta, Cleusa Maria Santos Escantaburio. Apelado: Florâmica Indústria Cerâmica SA. Advogado: Rosilene Prospero, Carlos Alberto Francovig Filho. Apelado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cimento Cal Gesso Ladrilhos Hidráulicos Mármores Granitos Produtos de Cimento Amianto Cimento Armado e Cerâmica para Construção. Advogado: Jorge Luis Ribeiro Rezende, Milton Coutinho de Macedo Galvão, Mercio de Macedo Galvão. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Troiano Netto. Proferido: No protocolado sob Nº 1999.00069664

J. Homologo a desistência do recurso. Baixem ao juízo de origem para homologar a transação. Int. Em, 03 -8-99. Dr. Lauro Laertes de Oliveira, Relator.

I Divisão de Processo Cível  
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001  
Emitido em 12-08-1999

Relação No. 1999.02945 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ana Paula Muggiati dos Santos	004	0081009-1
André Renato Miranda Andrade	001	0079187-9
	008	0081587-0
Anita Caruso Puchta	001	0079187-9
	008	0081587-0
Annelise Justus	007	0081571-2
Carlos Alberto Dissenha	005	0081350-3
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	004	0081009-1
Carlos Roberto Ferreira Munhoz Costa	004	0081009-1
Cleber Eduardo Albanez	006	0081461-1
Fernando Martins da Silva	002	0079427-8
Gilson Vicente Venancio de Andrade	004	0081009-1
Giovanni Costantino	005	0081350-3
Gisele da Rocha Parente Venancio	001	0079187-9
	008	0081587-0
Heloisa Maria Freitas	003	0081005-3
Humberto Rincoski Costantino	005	0081350-3
Jose Luiz Costa Taborda Rauen	007	0081571-2
José Fernando Puchta	001	0079187-9
	003	0081005-3
	008	0081587-0
João Antonio Cesar da Motta	007	0081571-2
Liriam Sexto Brusch	003	0081005-3
Luis Otávio Lemes de Toledo	002	0079427-8
Luiz Carlos Javoschy	003	0081005-3
Luiz Fernando Peixoto de Souza	005	0081350-3
Marcelo José Ciscato	006	0081461-1
Marcio Mello Casado	007	0081571-2
Marco Aurélio Pellizzari Lopes	005	0081350-3
Marina Bório	003	0081005-3
Nêmora Pellissari Lopes	005	0081350-3
Odilon Reinhardt	007	0081571-2
Paulo Roberto Munhoz Costa	004	0081009-1
Ranka Diriangem Sandino da Gama	007	0081571-2
Ricardo Vollbrecht	007	0081571-2
Rosaldo Jorge de Andrade	007	0081571-2
Rosana Gelenski	006	0081461-1
Sandra Maria dos Santos Bem	007	0081571-2
Simone Dacoregio Miketen	006	0081461-1
Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski	007	0081571-2
Tarcisio Araújo Kroetz	004	0081009-1
Vilma Gonçalves de Castilho	003	0081005-3
Wellington de Lima Andraus	002	0079427-8
Wilson Roberto Vieira Lopes	004	0081009-1

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0079187-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 1999/51993. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000103 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: José Fernando Puchta, André Renato Miranda Andrade, Gisele da Rocha Parente Venancio, Anita Caruso Puchta. Agravado: L.M. Silvestre Esteves Confecções. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

1. Diga a agravante sobre as informações de fl. 50. Curitiba, 10/08/99. Des. Antonio Alves do Prado Filho - Relator.

002. 0079427-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 1999/53234. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000349 Petição de Herança. Agravante: Iliã de Moura e Costa. Advogado: Luis Otávio Lemes de Toledo, Fernando Martins da Silva. Agravado: Enio Willian Fernandes (Representado(a)). Advogado: Wellington de Lima Andraus. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:



1- Impetra-se a presente ação constitucional de habeas corpus, com pedido de liminar, em favor de Gilberto Silva Vaz, com qualificação nos autos, presentemente recolhido à Cadeia Pública de Ponta Grossa, à disposição do r. Juízo da 1ª Vara Criminal daquela comarca. A fundamentar a pretensão, invoca-se que o paciente estaria a sofrer constrangimento ilegal, resultante de excesso de prazo, na formação do sumário de culpa. 2- Com efeito, dos adinículos de prova trazidos à conferência exsurge que o acusado Gilberto Silva Vaz fora preso em flagrante delito, no dia 20/03/99, pelo cometimento de ilícito penal, que acabara sendo tipicado nas disposições do artigo 121, § 2º, inciso II, do estatuto repressivo crime. Outrossim, depreende-se o sumário de culpa, propriamente dito, já se encontra encerrado desde o dia 06 de julho último, quando foram ouvidas as testemunhas indicadas pelo Ministério Público. Disso resulta que minguidos são os elementos trazidos à colação, com o objetivo de referendar os fundamentos fáticos que estruturam o presente writ of mandamus, daí não ser o caso de acolher-se o pleito de liminar, nesta fase de cognição sumária. 3- Requistem-se as pertinentes informações, com o prazo de três dias. 4- Isto feito, à manifestação da ilustrada Procuradoria Geral da Justiça. Curitiba, 11 de agosto de 1999. Des. Sydeny Dittrich Zappa, Presidente.

Divisão de Processo Crime  
Seção de Recursos ao STF e STJ

Página 001  
Emitido em 11-08-1999

Relação No. 1999.02934 de Publicação (Analítica)

#### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Carlos Vitor Maranhão de Loyola	001	0068060-6/02
Exedito Eugenio Stefanello Lago	001	0068060-6/02
Luiz Cesar Toppel Kempinski	002	0073335-1/01
Milton de Luca	002	0073335-1/01
Walter Borges Carneiro	001	0068060-6/02

#### Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

001. 0068060-6/02 Recurso Especial Crime

Protocolo: 1999/27717. Comarca: Palmas. Vara: Vara Crime Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 680606 Apelação Crime. Recorrente: Antonio Ribeiro Leal Neto. Advogado: Walter Borges Carneiro, Carlos Vitor Maranhão de Loyola, Exedito Eugenio Stefanello Lago. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

002. 0073335-1/01 Recurso Especial Crime

Protocolo: 1999/50281. Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 733351 Apelação Crime. Recorrente: José Adrovanando Fernandes dos Santos. Advogado: Luiz Cesar Toppel Kempinski, Milton de Luca. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

**ATOS DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N. 142/99


O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o estabelecido no artigo 13 da Lei Estadual nº 12400, de 30 de dezembro de 1998,

#### RESOLVE

ajustar o orçamento deste Tribunal no valor de R\$ 1.603.000,00 (hum milhão, seiscentos e três mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de agosto de 1999.

  
Celso Rotoli de Macedo  
Presidente

#### ANEXO I

PORTARIA Nº 142/99

ACRÉSCIMO DA DESPESA

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	LDR	VALOR
0700	Tribunal de Alçada				
0701	Tribunal de Alçada				
	Atividades	3190.0100	00	L	1.545.000
	Judiciárias	3390.2900	00	L	14.000
		3390.3700	00	L	44.000
	TOTAL				1.603.000

#### ANEXO II

PORTARIA Nº 142/99

REDUÇÃO DA DESPESA

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	LDR	VALOR
0700	Tribunal de Alçada				
0701	Tribunal de Alçada				
	Atividades	3190.0900	00	L	5.000
	Judiciárias	3190.1100	00	L	1.390.000
		3190.1300	00	L	150.000
		3390.2800	00	L	15.000
		3390.3300	00	L	6.000
		3390.3400	00	L	7.000
		3390.3900	00	L	23.000
		3390.9200	00	L	7.000
	TOTAL				1.603.000

PORTARIA Nº 143/99

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o estabelecido no artigo 13, da Lei Estadual nº 12400, de 30 de dezembro de 1998, resolve:

#### AJUSTAR

O orçamento deste Tribunal, na forma que segue:

#### LIBERAÇÃO DO RAP

Órgão	unidade	p/a	natureza da despesa	fonte	valor
07	01	2003	3390.1400	00	3.400
07	01	2003	3390.2600	00	3.200
07	01	2003	3390.2700	00	1.000
07	01	2003	3390.2800	00	17.600
07	01	2003	3390.2900	00	11.800
07	01	2003	3390.3000	00	39.400
07	01	2003	3390.3300	00	3.000
07	01	2003	3390.3400	00	2.400
07	01	2003	3390.3600	00	2.400



07	01	2003	3390.3700	00	57.000
07	01	2003	3390.3900	00	86.800
07	01	2003	3390.4700	00	24.000
07	01	2003	3390.9200	00	2.000

Curitiba, 03 de agosto de 1999.



**Celso Rotoli de Macedo**  
Presidente

**PORTARIA Nº 144/99**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 71643/99, resolve:

**MANDAR INCORPORAR**

ao acervo de serviço público de **Suely Ferreira da Silva**, matrícula nº 5308, Bibliotecário nível E-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para todos os efeitos legais, o tempo de 1 (um) ano, correspondente ao dobro da licença especial não usufruída, assegurada pela Ordem de Serviço nº 547/95, alusiva ao decênio compreendido entre 19 de janeiro de 1982 e 18 de janeiro de 1992, antecipado pela contagem efetivada pela Portaria nº 176/89, com fulcro no artigo 248, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 04 de agosto de 1999.



**Celso Rotoli de Macedo**  
Presidente

**SECRETARIA**

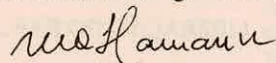
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 324/99**

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 72853/99, resolve:

**CONCEDER**

a **Sergio Renato Costa e Lima**, matrícula nº 5289, Motorista nível C-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial, relativa ao quinquênio compreendido entre 21 de março de 1994 e 20 de março de 1999, a partir do último dia 02, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 03 de agosto de 1999.



**Maria Aparecida Hamann**  
Secretária

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 326/99**

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 73781/99, resolve:

**CONCEDER**

a **Wilson José Platner**, matrícula nº 5390, Operador de Computador nível D-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, asseguradas pela Ordem de Serviço nº 588/98, a partir do próximo dia 09.

Curitiba, 5 de agosto de 1999.



**Maria Aparecida Hamann**  
Secretária

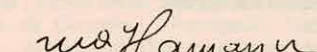
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 327/99**

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 73608/99, resolve:

**CONCEDER**

a **Andréa de Paula Xavier de Almeida**, matrícula nº 5462, Oficial Judiciário nível B-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir do último dia 31, com base no artigo 215, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 4 de agosto de 1999.



**Maria Aparecida Hamann**  
Secretária

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 328/99**

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 74000/99, resolve:

**CONCEDER**

a **Alba Maria Karuta**, matrícula nº 5405, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 36 (trinta e seis) dias de férias, sendo 06 (seis) dias relativos ao exercício de 1997, assegurados pela Ordem de Serviço nº 70/99 e 30 (trinta) dias alusivos ao exercício de 1998, assegurados pela Ordem de Serviço nº 256/98, a partir desta data.

Curitiba, 05 de agosto de 1999.



**Maria Aparecida Hamann**  
Secretária

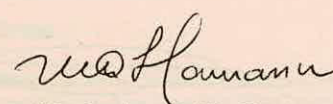
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 329/99**

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 74318/99, resolve:

**CONCEDER**

a **Rachel Diógenes Ramina**, matrícula nº 5644, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 23 (vinte e três) dias restantes de férias alusivas ao presente exercício, assegurados pela Ordem de Serviço nº 275/99, a partir do próximo dia 09.

Curitiba, 6 de agosto de 1999.



**Maria Aparecida Hamann**  
Secretária



## ORDEM DE SERVIÇO Nº 330/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 74163/99, resolve:

## CONCEDER

a **Bianca Georgia Cruz Arenhart**, matrícula nº 5635, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do próximo dia 1º.

Curitiba, 05 de agosto de 1999.

*Maria Aparecida Hamann*  
**Maria Aparecida Hamann**  
 Secretária

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 331/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 74432/99, resolve:

## INTERROMPER

a partir do último dia 04, a licença especial concedida a **Denise Amaral Viana**, matrícula nº 5097, Oficial Judiciário nível D-7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço nº 247/99, relativa ao quinquênio compreendido entre 03 de fevereiro de 1991 e 02 de fevereiro de 1996, assegurando-lhe o direito de usufruir oportunamente 60 (sessenta) dias restantes.

Curitiba, 05 de agosto de 1999.

*Maria Aparecida Hamann*  
**Maria Aparecida Hamann**  
 Secretária

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 332/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 74554/99, resolve:

## CONCEDER

a **Adelaide do Rosario G. Oractz**, matrícula nº 5324, Copeiro nível B-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 10 (dez) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do último dia 03, com base no artigo 237, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 06 de agosto de 1999.

*Maria Aparecida Hamann*  
**Maria Aparecida Hamann**  
 Secretária

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 333/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75296/99, resolve:

## CONCEDER

a **Maria Cristina da Silveira**, matrícula nº 5210, Oficial Judiciário nível D-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir do último dia 26, com base no artigo 215, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 09 de agosto de 1999.

*Maria Aparecida Hamann*  
**Maria Aparecida Hamann**  
 Secretária

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 334/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75882/99, resolve:

## CONCEDER

a **Marco Aurélio Assef**, matrícula nº 5424, Oficial Judiciário nível B-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 80 (oitenta) dias restantes de licença especial, relativa ao quinquênio compreendido entre 08 de março de 1993 e 07 de março de 1998, assegurados pela Ordem de Serviço nº 174/98, a partir desta data, de acordo com o art. 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 10 de agosto de 1999.

*Maria Aparecida Hamann*  
**Maria Aparecida Hamann**  
 Secretária

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA  
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 DESPACHOS DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE

MES : 05/99

NO. RELACAO: 13/99

PROTOCOLO N. : 0066461/97  
 INTERESSADO : JAQUELINE TEREZINHA MENDES E OUTROS  
 ASSUNTO : TRANSFERENCIA DE CARGO  
 DATA : 26/05/99  
 DESPACHO : PONDERANDO QUE OS CARGOS PARA OS QUAIS SE HABILITAM OS REQUERENTES SAO DIVERSOS DOS PRETENDIDOS, NAO RESTA A ESTA ADMINISTRACAO POSSIBILIDADE DE DEFERIR OS PEDIDOS, UMA VEZ QUE A CONSTITUICAO FEDERAL EM SEU ARTIGO 37, INCISO II, VEDA EXPRESSAMENTE O ACESSO A CARGO PUBLICO- INCASU - SEM O RESPECTIVO CONCURSO PUBLICO E CONSIDERANDO, AINDA, O ACORDAO DA COMISSAO DE CONCURSOS E PROMOCOES QUE POR UNANIMIDADE DE VOTOS INDEFIRIU AS PRETENSOES, DEIXO DE ACOLHER AS REINVIDICACOES ANEXADAS AO PRESENTE PROTOCOLADO.

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ  
 I Divisão Cível  
 Primeira Câmara Cível

Página 001  
 Emitido em 11-08-1999

Relação No. 1999.01736 de Publicação (Analítica)

ADVOGADO	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO PERIN		028	0142601-9
ALBERTO SILVA GOMES		009	0139596-8
		031	0143599-8
ALTAMIRO JOSE DOS SANTOS		035	0142740-1
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO		024	0142141-8
ANA LUCIA FRANCA		017	0141000-8
ANA PAULA FINGER		035	0142740-1
		036	0143207-5
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA		032	0143600-6
ANDRE OLSEMANN		031	0143599-8
ANTONIO CARLOS CORDEIRO		031	0143599-8
ANTONIO G. F. M. DE ALBUQUERQUE		017	0141000-8
ANTONIO GERALDO SCUPINARI		003	0136793-5
ANTONIO SBANO		007	0138547-1
ANTONIO SBANO JUNIOR		007	0138547-1
AUGUSTINHO DA SILVA		001	0102587-2
AURIMAR JOSE TURRA		026	0142433-1
BABYTON PASETTI		024	0142141-8
BEATRIZ CALDEIRA OLCHENSKI		015	0140903-0
CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO		004	0137575-1
CINARA STOCK SANTOS SBARAINI		035	0142740-1
CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO		029	0143011-9
CRISTIANE DE LIMA MARTINS		033	0143739-2
DENISE FABIANE R. FONSECA		009	0139596-8
DIRCE MARIA MARTINS		029	0143011-9
DIVA RIBEIRO LIMA		012	0140554-7
DOUGLAS MARCEL PERES		016	0140991-0